



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº174/91 "

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR RAMAL TELEFÔNICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou mais precisamente ao 5º Grupamento Policial Militar de Faxinalzinho, o ramal telefônico de nº 58 de propriedade desta Municipalidade.-
- Art.2º** - As eventuais despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações Orçamentárias próprias.-
- Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1991.-


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 06 DE SETEMBRO 1991.-

